

ESCLARECIMENTO III

Leilão Público Nº 047/12-ANP

Pergunta nº 06: Prezado(s) Senhor(es),

Levando em consideração o disposto nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 dos “Procedimentos Operacionais” (Cláusula Sexta) do “Contrato de Compra e Venda de Biodiesel” (Anexo IX) constantes no Edital de Leilão Público nº 047/2012-ANP:

“6.3. A quantificação do carregamento de BIODIESEL será efetuada pela capacidade volumétrica do caminhão-tanque, tomando como referência a seta indicativa dessa capacidade ou o medidor volumétrico de vazão devidamente aferido e instalado no sistema de bombeamento do FORNECEDOR, sendo que o faturamento será baseado na apuração do volume em litros a 20°C.”

“6.4. O carregamento deverá ser feito somente em caminhão-tanque que possua seta nos compartimentos de carga e certificado de calibração, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente, cabendo ao FORNECEDOR informar no mesmo dia, via fax, ao ADQUIRENTE os casos de não-conformidade.”

“6.5. O carregamento deverá ser feito em instalações com piso nivelado, e todos os instrumentos/equipamentos de medição utilizados (saca-amostra em inox, termômetros, densímetros e medidores volumétricos de vazão) deverão estar calibrados com base nos padrões rastreáveis – do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.”

pergunta:

Pode um FORNECEDOR de biodiesel que tenha seu(s) lote(s) arrematado(s) no certame optar pelo carregamento via medidor volumétrico devidamente aferido/calibrado?

Atenciosamente

Resposta nº 06: Conforme determinação do INMETRO produtos entregues em granel líquido só podem ter seu volume para faturamento avaliados pelas setas indicativas dos caminhões-tanque.

O medidor volumétrico é um equipamento de apoio que deve ser utilizado, principalmente, para avaliar se a medida carregada à seta está em conformidade como o volume especificado no certificados do CT.

Pergunta nº 07: Bom dia,

Gostaria de um esclarecimento quanto ao item 6. Da divulgação da Habilitação das Empresas.

O item 6.2. estabelece que será divulgada a listagem prévia dos fornecedores habilitados agrupados em empresa com e sem selo social.

A empresa que não apresentou o selo social no Envelope nº 1, poderá apresentá-lo no envelope nº 2 e fazer parte do grupo das empresas com selo?

Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Resposta nº 07: Idem à resposta 06.

Pergunta nº 08: Boa tarde,

Gostaria de esclarecer:

Haverá outra consulta ao SICAF e CNDT, no dia 18/09, mesmo após a divulgação nos dia 12/09 da lista dos produtores habilitados?

Caso positivo haverá prazo no dia 18/09 para verificação e entrada no site Petronect?

Resposta nº 08: O etapa de habilitação será encerrada no dia 12/09/2012.

Em, 10/09/2012